



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.028 / 2020.

"Dispõe sobre ações frente ao Coronavírus na Via Saúde".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece que o Poder Municipal tome medidas de proteção e prevenção frente a pandemia do Coronavírus, para os praticantes de caminhada na Via Saúde.

Art. 2º O Município instalará placas fixas, de 01 (uma) a 03 (três) unidades, em frente a rotatória da Líder Chevrolet, nas proximidades da academia ao ar livre na Br e fronte a ponte do bairro do Porto.

§ 1º As referidas placas terão dimensão, escrita e cor que permitam sua visualização a distância.

§ 2º As placas terão os seguintes dizeres: "CAMINHE. FAZ BEM A SAÚDE. MAS, USE MÁSCARA".

Art. 3º A Administração deverá dispor de um stand num dos extremos da Via Saúde, com oferta de máscaras e álcool gel, para os praticantes e demais. Este stand terá a presença de um ou mais funcionários, e seu funcionamento se dará por um período mínimo de 15 dias e só no horário de pico do uso da Via Saúde, tendo em vista que o objetivo é fundamentalmente educativo.

Art. 4º Os recursos para fazer frente a essas atribuições, poderão sair das dotações para o Coronavírus.

§ 1º A Administração poderá buscar o auxílio de ONG ou iniciativa privada para isso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a pandemia.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de Agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé